



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016.

“FIXA OS VALORES MÁXIMOS PARA AS DESPESAS DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO “

OSMIR JOSÉ FELIX, Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pratânia, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução de iniciativa da Mesa Diretora:

Art. 1º - As despesas de viagens, previstas no artigo no artigo 26, da Lei Municipal nº 466/11, de 16 de agosto de 2011, terão como limites máximos para fins de adiantamento ou reembolso, os seguintes valores:

I) Despesa com locomoção, em veículo próprio: R\$ 0,90 (noventa centavos de real), por quilômetro rodado;

II) Despesas com alimentação:

a) café da manhã (servidor ou vereador): até R\$ 15,00 (quinze reais);

b) almoço e jantar:

b1) servidor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

b2) vereador: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

III) Despesa com hospedagem:

a) servidor: R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) vereador: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único: Em caso de viagem realizada por vereador acompanhado de servidor, os limites a serem observados serão os previstos para o vereador.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/11, de 25 de outubro de 2011.

02
uf



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pratânia, 17 de fevereiro de 2016.

Osmir José Felix
Osmir José Felix
- Presidente -

Davi Pires Batista
Davi Pires Batista
- Primeiro Secretário -

Jozimar Antonio Anibal
Jozimar Antonio Anibal
- Segundo Secretário -

